



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

AVISO I

PROCESSO: 223

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 007/2023 – CREFITO-8 – PLANO DE SAÚDE

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 007/2023 – CREFITO-8, que tem por objeto a contratação de serviços de operadora especializada no ramo de plano privado de assistência médico-hospitalar, em âmbito nacional, na modalidade de contratação coletivo empresarial sem coparticipação, para atendimento do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório, solicitado pela empresa UNIMED CURITIBA, doravante denominada PETICIONANTE, nos termos apresentados no expediente.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 10.1, do Edital, em consonância com o disposto na Lei n 14.133/2021, é assegurado a qualquer licitante o direito de solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do Edital, no prazo estabelecido, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa UNIMED CURITIBA, no dia 06/12/2023 encaminhado à Pregoeira via *e-mail*. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao Edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionamos dentro do prazo legal estabelecido supramencionado.

2. DA SOLICITAÇÃO

O peticionante solicita o saneamento de dúvidas, o conforme abaixo descrito:

- O Edital prevê que o plano de saúde disponibilizado deverá realizar **reembolso** quando utilizado prestador não credenciado, **conforme tabela de reembolso saúde - TRS**. O item h), 9.2.2 do Termo de Referência, diz que o reembolso será "...somente onde não houver rede de atendimento, conforme sistema da própria operadora e determinação da ANS."
 - Neste item a Unimed Curitiba tem um processo de reembolso quando não há cobertura na localidade em que o beneficiário se encontra, porém o beneficiário deve ligar no nosso atendimento e relatar isso a equipe que avaliará a situação e, sendo identificado a impossibilidade de atender ao beneficiário com nossa rede, autoriza a realização de forma particular e o contato pelo telefone vale como protocolo no momento de apresentar os documentos para o ressarcimento. Isso é o que já ocorre hoje no contrato atual. Esse processo atende o descrito no edital?
- Ainda, a **vigência** do contrato será de **5 anos**, prorrogáveis por mais 5 anos.
 - Nesse item ficou uma dúvida, nos 5 anos da vigência a renovação se dará anualmente, mas as partes podem solicitar o encerramento unilateral antes dos 5 anos? No aniversário do contrato.
- Em relação ao **reajuste**. No Termo de referência o **reajuste será conforme IGPM e Cálculo Atuarial com fórmula própria (item 18.17)**, já na Minuta de Contrato o reajuste é **somente pelo INPC (item 7.2)**. Precisamos de uma definição quanto à qual é a forma de reajuste do contrato.
 - Nesse item a contradição ocorreu em relação a citação do reajuste ser pelo IGPM e Cálculo Atuarial com fórmula própria, mas na minuta cita apenas o INPC. Qual será o índice válido?



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

3. DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Acerca da dúvida da peticionante, elucidamos que, em relação ao reembolso, o procedimento realizado pela Unimed atente aos quesitos relacionados.

Quanto ao questionamento sobre vigência: a extinção contratual pode ser solicitada, conforme previsões do art. 137, da Lei 14.133/2021.

Para reajuste contratual, deve ser utilizado o IGP-M (índice geral de preços ao mercado) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, conforme condições previstas no Termo de Referência, item 18.17.1.1, sendo prevalentes as decisões administrativas acerca deste documento.

Será publicada uma errata, para correção deste índice.

4. CONCLUSÃO

Tendo em vista a manifestação encaminhada, essa é a resposta para o esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 007/2023 – CREFITO-8, plano de saúde.

Importa consignar que os pedidos de impugnação e esclarecimento, com as respectivas respostas, encontram-se disponibilizados no *site* do CREFITO-8, <https://www.crefito8.gov.br/pr/index.php/2013-10-27-13-26-38> e do sistema *Comprasnet* pelo endereço <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>. A partir deste daremos continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

ALESSANDRA RIBEIRO SPINA
Pregoeira